



LSPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

Acesso e Ingresso Cursos de Formação Pós-Graduada

GAR	Reitor _____ (Professor Doutor Rui Oliveira)	2.0
Revisto e Confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral _____ (Catarina Rodrigues)	03 de Setembro 2007	pág. 1 de 7
	Data de Aplicação Versão 17 de fevereiro de 2020	

RG078: Acesso e Ingresso Cursos de Formação Pós-Graduada			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 de fevereiro de 2020	2 de 7

Índice

ARTIGO 1º ÂMBITO	3
ARTIGO 2º CONCEITOS	3
ARTIGO 3.º ESTRUTURA DOS CURSOS	3
ARTIGO 4º CONDIÇÕES DE ACESSO E ADMISSÃO	3
ARTIGO 5º VAGAS	4
ARTIGO 6º PRAZOS	4
ARTIGO 7º CANDIDATURA.....	4
ARTIGO 8º INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA	4
ARTIGO 9º INDEFERIMENTO LIMINAR	4
ARTIGO 10º EXCLUSÃO DA CANDIDATURA	5
ARTIGO 11º ADMISSÃO	5
ARTIGO 12º DECISÃO	5
ARTIGO 13º ABERTURA DO CURSO	5
ARTIGO 14º RESULTADO FINAL.....	5
ARTIGO 15º RECLAMAÇÕES.....	5
ARTIGO 16º MATRÍCULA E INSCRIÇÃO	5
ARTIGO 17º INTEGRAÇÃO CURRICULAR	6
ARTIGO 19.º REGIME DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO	6
ARTIGO 20º CASOS OMISSOS	6

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 de fevereiro de 2020	3 de 7

Artigo 1º Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se apenas aos cursos de formação pós-graduada não conducentes a grau académico do ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida (ISPA) adiante designados por cursos pós-graduados.

Os cursos pós-graduados conferem conhecimentos aprofundados de base técnico-científica que se traduzem na aquisição de competências conducentes à qualificação profissional superior na área de especialização.

Artigo 2º Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

- “Créditos” os créditos segundo o ECTS: *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);
- “Escala de classificação portuguesa” aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3.º Estrutura dos Cursos

- A estrutura curricular destes cursos está organizada em unidades curriculares com um peso correspondente em unidades de crédito ECTS.
- A matrícula nos cursos pós-graduados obriga à inscrição na totalidade das unidades curriculares que constituem o seu elenco.

Artigo 4º Condições de Acesso e Admissão

- Podem aceder aos cursos pós-graduados do ISPA:
 - Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
 - Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do ISPA;
 - Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do curso em causa pelo conselho científico do ISPA.
- O reconhecimento a que se refere as alíneas b), c) e d) do nº 1 tem como efeito apenas o acesso aos cursos pós-graduados e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.
- As condições específicas de seleção e admissão definidas para cada curso pós-graduado são as constantes nas fichas técnicas dos respetivos cursos disponíveis em www.ispa.pt.

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 de fevereiro de 2020	4 de 7

Artigo 5º Vagas

1. O número máximo de estudantes a admitir para cada curso pós-graduado será fixado pelo ISPA – Formação Avançada.
2. Do despacho referido no número anterior constará igualmente o número mínimo de estudantes indispensável ao funcionamento do curso pós-graduado.
3. Para cada curso pós-graduado poderão ser estabelecidas quotas ou contingentes com regras de admissão específicas.

Artigo 6º Prazos

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição para cada curso pós-graduado, são fixados pelo ISPA - Formação Avançada, ouvidas as Direções dos Cursos.

Artigo 7º Candidatura

1. A candidatura consiste na indicação do curso pós-graduado em que o candidato pretende matricular-se e inscrever-se no ISPA.
2. A candidatura é apresentada no Balcão dos Serviços Académicos do ISPA ou em [fa.ispa.pt](mailto:fa@ispa.pt)
3. A candidatura é válida apenas para o ano letivo em que se realiza.

Artigo 8º Instrução do Processo de Candidatura

A apresentação de candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura, disponível no Balcão dos Serviços Académicos; em fa@ispa.pt ou em www.ispa.pt, devidamente preenchido, assinado e datado;
 - b) Certificado de conclusão de ciclo de estudos de licenciatura ou equivalente legal, original ou fotocópia autenticada pelos serviços competentes (CTT, notários);
 - c) Fotocópia de identidade (bilhete de identidade ou cartão de cidadão);
 - d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
 - e) Um exemplar do *curriculum vitae* resumido (até um máximo de cinco páginas).
2. O ISPA - Formação Avançada notificará, por via eletrónica, os candidatos selecionados dando-lhes a conhecer o resultado do processo de seleção e informando-os do prazo de que dispõem para proceder à matrícula e inscrição.
 3. Os candidatos graduados pelo ISPA estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas b), d) e e) do número anterior.
 4. A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de candidatura, fixada anualmente, constante na tabela de propinas e taxas de candidatura do ISPA.

Artigo 9º Indeferimento Liminar

1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 de fevereiro de 2020	5 de 7

- a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
 - b) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas pelo presente regulamento.
2. O indeferimento é da competência do ISPA – Formação Avançada.

Artigo 10º Exclusão da Candidatura

São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e/ou inscrever-se nesse ano letivo os candidatos que prestem falsas declarações.

Artigo 11º Admissão

1. A colocação dos candidatos em cada fase, nas vagas fixadas, é efetuada pelas direções de curso e homologada pelo ISPA – Formação Avançada devendo para o efeito apor despacho de homologação no boletim de candidatura.
2. A seleção poderá incluir a realização de uma entrevista com a direção de curso e, nos casos em que se justifique, a apreciação curricular pelo conselho científico do ISPA.

Artigo 12º Decisão

As decisões sobre a candidatura são da competência da direção de curso.

Artigo 13º Abertura do Curso

A realização do curso pós-graduado está sujeita a um número mínimo de estudantes. Caso não exista o número mínimo de candidatos admitidos e matriculados, o ISPA reserva-se o direito de cancelar a realização da respetiva edição.

Artigo 14º Resultado Final

O resultado final exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a) Colocado;
- b) Não Colocado;
- c) Excluído.

Artigo 15º Reclamações

1. Do resultado final os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada.
2. As reclamações devem ser entregues no Balcão dos Serviços Académicos ou enviadas para fa@ispa.pt
3. As decisões sobre as reclamações são da competência do Diretor do ISPA-Formação Avançada, sendo proferidas no prazo de 15 dias após a receção da reclamação e serão comunicadas via postal.

Artigo 16º Matrícula e Inscrição

1. Os candidatos colocados deverão efetuar a respetiva matrícula e inscrição nos prazos definidos para o efeito. A título excepcional poderá ser-lhes concedida autorização para a realização de matrícula e

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		17 de fevereiro de 2020	6 de 7

inscrição fora destes prazos, mediante apresentação de requerimento fundamentado ao ISPA – Formação Avançada.

2. Salvaguardando as situações previstas no ponto anterior, os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição nos prazos definidos para o efeito perdem o direito à vaga que lhes havia sido concedida.
3. Não poderão efetuar a matrícula e inscrição os candidatos que tenham propinas em dívida e não comprovem ter regularizado a situação até à data limite definida para a realização das mesmas, ficando neste caso sem efeito a colocação.
4. Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, o ISPA – Formação Avançada notificará o candidato seguinte da lista ordenada, resultante da aplicação dos critérios de seriação.

Artigo 17º Integração Curricular

Os estudantes sujeitam-se aos programas e organização de estudos em vigor no ISPA no ano letivo em causa.

Artigo 18.º Reingressos

Os estudantes que tenham frequentado um curso de pós-graduação sem aproveitamento à totalidade das unidades curriculares poderão requerer o reingresso em edição posterior. O deferimento do requerimento de reingresso depende da existência de condições de integração do requerente no curso em causa.

Artigo 19.º Regime de frequência e Avaliação

O regime de avaliação será definido pela Direcção do curso de pós-graduação no início do curso.

Artigo 20º Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.

Controlo de versões:

RG078: Acesso e Ingresso Cursos de Formação Pós-Graduada		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
15-10-2012	1.1	Nova Ortografia
07-09-2015	1.2	Inclusão do ISPA – Formação Avançada
17-02-2020	2.0	Alteração da redação das alíneas a) e b) do artigo 8º e do artigo 18º